



# Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. ( M. F. ) 16.234.429/0001-83

## LEI MUNICIPAL Nº 109 DE 10 DE AGOSTO

**AUTORIZA A REALIZAR DESPESAS.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até R\$ 800,00 (oitocentos reais) com o V CONGRESSO DA SOCIEDADE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ITABELA, que realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 do mês em curso.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia  
em 10 de agosto de 1995.

  
**ISMAEL FRANCISCO**  
Prefeito